



## INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

### MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a **APROVAÇÃO** da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE às autoridades, familiares e amigos das vítimas das fortes chuvas que atingiram o litoral Norte do Estado de São Paulo**. Após os trâmites de estilo, uma vez aprovada, requer-se o seu envio ao Sr. Governador do Estado de São Paulo.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pretende-se, através da presente Moção de Solidariedade, manifestar o sentimento de humanidade e compaixão desta casa para com às autoridades, familiares e amigos das vítimas das fortes chuvas que atingiram o litoral Norte do Estado de São Paulo.

Balanço do governo estadual aponta que as inundações e deslizamentos na região deixaram ao menos 44 mortos, 1.730 desalojados e 766 desabrigados, segundo o governo estadual — que, no domingo (19), decretou estado de calamidade pública nas cidades de São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba, Ilhabela e Bertioga.

Pelas razões supracitadas, que certamente, representam o sentimento de unidade entre os membros desta Casa Legislativa, a medida se impõe como forma de solidariedade a toda dor e sofrimento que nesse momento recai sobre os nossos irmãos naquele estado, que perderam familiares e amigos nessa triste tragédia.

Destarte, submeto a presente Moção de Solidariedade à elevada apreciação dos nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, sopesando o reconhecido e acendrado espírito de humanidade dos membros que integram este respeitável parlamento.

Assim , uma vez aprovada REQUER:

1. Seja enviada ao Sr. Governador do Estado de São Paulo – Sr. Tarcísio de Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 21/02/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0508786** e o código CRC **E15C4D35**.

Referência: Processo nº 222.00017/2023-10

SEI nº 0508786